



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1279/2020
De 24 de março de 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1158/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1253/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações, na unidade 02.07.01, inclui-se a Ação 15.452.0017.1.010 – Aquisição de Veículo, para aquisição de veículo tipo caminhonete, segundo as codificações especificadas no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 1272/2019, de 10 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECR. MUN. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0017.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	45.750,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.750,00
	TOTAL	45.750,00

Parágrafo Único – A cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelo caput deste artigo no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), ocorrerá com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PEDRINHAS

ser verificado na rubrica 2.2.1.3.00.1.1.00.xx – Alienação de Bens Móveis e Semoventes, Fonte 01 – Tesouro, nos termos do disposto no inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o veículo a ser adquirido substituirá outro veículo com mesmo porte, que fora alienado em fevereiro de 2020, e com despesas já previstas na Lei Orçamentária.

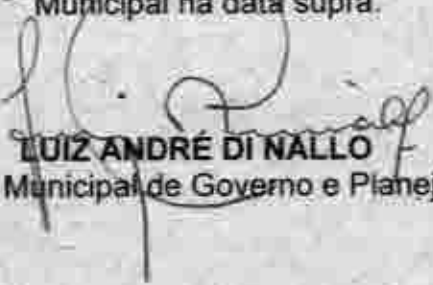
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de março de 2020.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento